



LEI Nº 623/2008

Data: 18/12/2008

Súmula: Altera a Estrutura Administrativa do Município de Nova Laranjeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE **LEI**:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Nova Laranjeiras fica constituída dos seguintes órgãos:

I – Órgãos de Assessoramento Externo:

- a) Conselhos Municipais criados por Lei.

II – Órgãos de Assessoramento Direto:

- a) Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de Assessoramento Geral:

- a) Secretaria de Administração;
- b) Secretaria de Finanças;
- c) Secretaria de Planejamento e Obras.

IV – Órgãos de Administração Específica:

- a) Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária;
- c) Secretaria de Viação e Transporte;
- d) Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;

Parágrafo 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por subordinação.



CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º - O Gabinete do Prefeito é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Controladoria Interna;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Assuntos Comunitários;
- e) Assessoria de Imprensa e Comunicação
- f) Assessoria de Gabinete

Da Secretaria de Administração

Art. 4º - Compete à Secretaria de Administração:

- I – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
- II – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;
- III – registrar, inventariar, tomba, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;
- IV – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;
- V – assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração;
- VI – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo;

Art. 5º - A Secretaria de Administração é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Assessoria de Gabinete do Secretário;
- II – Departamento de Recursos Humanos;
- III – Departamento de Assuntos Indígenas;
- IV – Departamento de Patrimônio;
- V – Divisão de Almoxarifado;
- VI – Divisão dos Bens Imóveis;
- VII – Divisão dos Bens Móveis.



Da Secretaria de Finanças

Art. 6º - Compete à Secretaria de Finanças:

- I - elaborar o orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Pluri Anual;
- II – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
- II – receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;
- III – executar o registro e controle contábil orçamentário, financeiro e patrimonial do Município;
- IV – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento.

Art. 7º - A Secretaria de Finanças é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular;

- I – Departamento de Compras;
- II – Departamento de Finanças e Contabilidade;
- III – Departamento de Tributação;
- IV – Departamento de Licitações;
- V – Divisão de Tesouraria;
- VI – Divisão de Fiscalização;

Da Secretaria de Planejamento e Obras

Art. 7º - Compete à Secretaria de planejamento e obras:

- I – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;
- II – promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor produtivo, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar para o Município, recursos provenientes de outras fontes;
- III – estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
- IV – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos.
- V – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
- VI – realizar serviços de topografia;
- VII – elaborar e executar projetos e obras públicas.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

Art. 8º - A Secretaria de Planejamento e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Assessoria de Gabinete do Secretário;
- II – Assessoria de Engenharia Civil;
- III – Departamento de Projetos;
- IV – Departamento de Orçamento;
- V – Departamento Planejamento Estratégico.
- VI – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
- VII – Divisão de Elaboração;
- VIII – Divisão de Acompanhamento e Execução;
- IX – Divisão de Serviços Urbanos;
- X – Divisão de Manutenção;
- XI – Divisão de Edificações;
- XII – Setor de Almoarifado;
- XIII – Setor de Suporte;
- XIV – Setor de Manutenção de Serviços Urbanos;
- XV – Setor de Paisagismo;
- XVI – Setor de Manutenção de Edificações;
- XVII – Setor de Construção.

Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Art. 9º - Compete à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

- I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;
- II – planejar e executar programas e campanhas de educação;
- III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar.
- IV – Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;
- V – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal;
- VI – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade;
- VII – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;
- VIII – Promover o turismo valorizando os recursos e riquezas naturais do Município.

Art. 10 – A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

- I – Assessoria de Gabinete do Secretário;
- I – Departamento de Educação;
- II – Departamento de Cultura;
- III – Departamento de Esportes;
- IV – Departamento de Turismo;
- V – Divisão de Transporte Escolar;
- VI – Divisão de Merenda Escolar;
- VII – Divisão de Ensino;
- VIII – Divisão de Documentação Escolar;
- IX – Setor de Educação;
- X – Setor de Educação Indígena;
- XI – Setor de Biblioteca;
- XII – Setor de Eventos;
- XIII – Setor de Promoções.

Da Secretaria de Saúde

Art. 12 – Compete à Secretaria de Saúde:

- I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;
- II – desenvolver programas de saúde preventiva;
- III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;
- IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
- V - promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.

Art. 13 - A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I- Assessoria de Gabinete;
- II- Departamento de Saúde;
- III- Departamento de Saneamento e Vigilância Sanitária;
- IV- Departamento de Epidemiologia;
- V- Divisão de Enfermagem;
- VI- Divisão de Saúde;
- VII- Divisão de Saúde Indígena;
- VIII- Divisão de Programas;
- IX- Setor de Saúde da Família;
- X- Setor de Hipertensos e Diabéticos;
- XI- Setor de Pré-natal.



Da Assistência Social e Ação Comunitária

Art. 14 – Compete à Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária:

- I – manter os serviços de assistência social;
- II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;
- III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem, ao indígena e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 15 - A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I- Assessoria de Gabinete;
- II- Departamento de Assistência Social;
- III- Departamento de Ação Comunitária;
- IV- Divisão de Programas Sociais;
- V- Divisão de Promoção Social;
- VI- Divisão de Assuntos Indígenas.

Da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Art. 16 – Compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

- I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;
- II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
- III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;
- IV – implementar programas de conservação de solos e água;
- V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;
- VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município.

Art. 17 – A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I- Assessoria de Gabinete;
- II- Departamento de Agricultura;
- III- Departamento de Meio Ambiente;
- IV- Departamento de Desenvolvimento Econômico;
- V- Divisão de Assistência Técnica;
- VI- Divisão de Programas;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

- VII- Divisão de Máquinas;
- VIII- Divisão de Fiscalização;
- IX- Divisão de Recursos Naturais;
- X- Setor de Agronomia;
- XI- Setor de Veterinária;
- XII- Setor de Correção de Solo;
- XIII- Setor de Novas Culturas.

Da Secretaria de Viação e Transportes.

Art. 18 – Compete à Secretaria de Viação e Transportes:

- I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos e arborização;
- II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
- III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
- IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
- V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;

Art. 19 – A Secretaria de Viação e Transportes é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:

- I – Assessoria de Gabinete;
- II – Departamento de Viação;
- III – Departamento de Transporte e Trânsito;
- IV – Divisão de Máquinas;
- V – Divisão de Manutenção;
- VI – Divisão de Rodoviários;
- VII – Divisão de Logística;
- VIII – Divisão de Trânsito;
- IX – Setor de Almoarifado;
- X – Setor de Abastecimento;
- XI – Setor de Suporte;
- XII – Setor de Limpeza;

Dos Órgãos de Assessoramento Externo

Art. 20 – Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.



CAPÍTULO III
Dos Cargos em Comissão

Art. 21 – Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos, para atender a nova estrutura administrativa, bem como fica instituída a Tabela de Referência de valores para cada cargo através do anexo II, ambos fazendo parte integrante desta lei.

Art. 22 – Revoga-se a Lei 401/2005, no que tange aos cargos comissionados e à estrutura administrativa.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras em 18 de dezembro de 2008.

EUGENIO MILTON BITTENCORT
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Chefe de Gabinete	1	CC1
Assessoria de Controle Interno	1	CC1
Assessoria Jurídica	1	CC1
Assessor de Imprensa e Comunicação	1	CC3
Assessor de Assuntos Comunitários	1	CC2
Assessor de Gabinete	1	CC3

SECRETARIA de ADMINISTRAÇÃO.

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Secretário de Administração	1	AP
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	3	CC4
Chefe da Divisão	3	CC5



SECRETARIA de FINANÇAS.

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Secretário de Finanças	1	AP
Diretor de Departamento	4	CC4
Chefe da Divisão	2	CC5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Secretário de Planejamento e Obras	1	AP
Assessor de Engenharia Civil	1	CC2
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	4	CC4
Chefe da Divisão	5	CC5
Chefe de Setor	6	CC6



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e TURISMO.

CARGO	VAGA	SIMBOLO
Secretário de Educação	1	AP
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	4	CC4
Chefe da Divisão	4	CC5
Chefe de Setor	5	CC6

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGA	SÍMBOLO
Secretário de Saúde	1	AP
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	3	CC4
Chefe de Divisão	4	CC5
Chefe de Setor	3	CC6



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e AÇÃO COMUNITÁRIA

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Secretário de Assistência Social e Ação Comunitária	1	AP
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	2	CC4
Chefe da Divisão	3	CC5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	1	AP
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	3	CC4
Chefe da Divisão	5	CC5
Chefe de Setor	4	CC6



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371148

SECRETARIA DE VIAÇÃO E TRANSPORTES.

CARGO	VAGAS	SIMBOLO
Secretário de Viação e Transporte.	1	AP
Assessor de Gabinete	1	CC3
Diretor de Departamento	2	CC4
Chefe de Divisão	5	CC5
Chefe de Setor	4	CC6



ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Agente Político	AP	R\$ 2.278,89
Assessor Especial	CC1	R\$ 2.278,89
Assessor de Assuntos Comunitários	CC2	R\$ 2.119,00
Assessor de Engenharia Civil	CC2	R\$ 2.119,00
Assessor de Gabinete	CC3	R\$1.756,95
Diretor de Departamento	CC4	R\$ 1.394,90
Chefe de Divisão	CC5	R\$ 953,40
Chefe de Setor	CC6	R\$ 593,40